PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR NEY SANTANA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº. _____/2019

DISPÕE sobre a instalação, nas praças e parques municipais, equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de mobilidade e necessidades especiais, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 1° Fica autorizado, no âmbito do Município de Santarém, instalação, nas praças e parques municipais, de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, especialmente "cadeirantes", visando sua integração com outras criança e inclusão social.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se criança "cadeirante", aquele que, em razão de mobilidade e necessidade especial, necessite fazer uso de cadeira de rodas.

Art. 2° Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1°, Poder Executivo, priorizara ás praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de criança "cadeirantes".

Art. 3º Observando o disposto no artigo 2°, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Parágrafo Único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei, deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças "cadeirantes".

Art. 4º As praças e parques, que trata esta Lei, caso não tenha, será viabilizado rampas para o acesso nas mesmas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2019.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR NEY SANTANA - PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora:

Inclusão social é o conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pela diferença social, deficiência, entre outros fatores sociais. Inclusão social é oferecer oportunidades iguais de acesso a bens e serviços a todos os cidadãos, especialmente as crianças portadoras de necessidades e mobilidade, muitas se sentem excluídas por frequentarem praças e parques que não tem equipamentos e esta Lei, que dá acesso aos parques e praças, as crianças portadoras de necessidades especiais (cadeirantes) e mobilidade reduzida, a brinquedos e equipamentos para diversão das mesmas, com isso mudaremos a qualidade de vida dessas crianças, inserindo elas nesse contexto social e humano, ainda inserido, futuro cidadão em meio social, para que quando adulto, falar; eu fui a uma praça, a um parque, eu brinquei, me divertir, mesmo em uma cadeira de rodas.

Nesse sentido a propositura apresentada, para qual almejo dos nobres colegas aprovação

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2019.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB


OTARY CLUB
ASPEDEF
ESPAÇO DE LAZER PARA CADEIRANTES
"Respeitar as diferenças para viver em igualdade"
PREFEITURA MUNICIPAL
APAE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Cadeirante
Crianças
www.marcuspessoa.com


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

* Foto meramente ilustrativa

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - Pará


PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL
Santana - AP